



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 03/06/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 50 / 2024.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/06/2024

CRIA A CASA DOS CONSELHOS, DESTINADA A DAR APOIO LOGÍSTICO NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO EM ARROIO GRANDE/RS.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Autoriza a criação no âmbito do município de Arroio Grande da **CASA DOS CONSELHOS**, como instância municipal de caráter permanente e deliberativo, vinculada a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social - SMTHDS, tendo como objetivo:

- I - Congregar em uma única sede, com exceção do Conselho Tutelar - CT, todos os Conselhos constituídos, de direito, no Município, conforme a respectiva legislação;
- II - Apoiar as atividades dos Conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;
- III - Cadastrar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas à atuação dos Conselhos;
- IV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- V - Acompanhar a tramitação do orçamento Municipal, discutindo com o Poder Executivo e o Legislativo os índices destinados as políticas públicas do município;
- VI - Adotar indicadores sociais que irão balizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo compromisso com os resultados;
- VII - Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, solidariedade e equidade;
- VIII - Registrar as reuniões e deliberações da Casa dos Conselhos em atas;
- IX - Divulgar amplamente as resoluções, bem como as pautas tratadas em reuniões;



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

X - Manter atualizado o sistema de cadastro das entidades e organizações de abrangidas pelo Município;

XI - Prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de eventuais denúncias;

Art. 2º - A casa dos conselhos terá um conselho deliberativo, composto pelos presidentes dos conselhos constituídos, e terá sua estrutura administrativa e funcional regulada por regimento Interno.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social - SMTHDS será responsável por manter uma estrutura mínima a fim de serem atendidas as necessidades para o funcionamento da Casa dos Conselhos.

Art. 4º - Fica vedado ao Poder Executivo extinguir a Casa dos Conselhos sem comunicação prévia à Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Desenvolvimento Social - SMTHDS e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - Para melhor desempenho de suas funções a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e instituições, sem causar ônus a municipalidade, mediante critérios coordenados junto à Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Desenvolvimento Social- SMTHDS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE MAIO DE 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

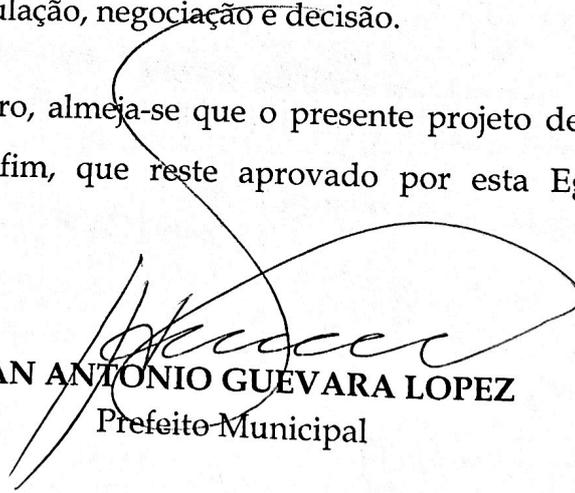
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei no intuito de propiciar a sociedade civil organizada participação nas políticas públicas de seguridade social (política de saúde, educação e assistência social), permitindo a oitiva dos munícipes na prioridade e elaboração dos planos em conformidade com a participação social.

O objetivo da Casa dos Conselhos é reunir todos os conselhos municipais de direitos em um único local, fortalecendo a participação da população no controle social, viabilizando atividades de capacitação aos conselheiros de direito, por intermédio de treinamentos, palestras, fóruns e cursos, construindo canais de diálogos e espaço de articulação, negociação e decisão.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal